

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital.
FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 05, de 15 de março de 2022, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 391, de 01 de dezembro de 2021, e, de acordo com a Resolução CDN SEBRAE nº 294 de 22 de fevereiro de 2018, disponíveis no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Pregoeira: Patrícia de Araújo – licitacao@rj.sebrae.com.br**
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3113-1900
WhatsApp (11) 99837-6032**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 15/08/2023
Cadastramento de Propostas iniciais: 21/08/2023 às 10:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 24/08/2023 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 24/08/2023 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 24/08/2023 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de piso de madeira para a realização

de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco no segundo andar do Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades do **Sebrae/RJ** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor anual máximo estimado para a contratação é de **R\$ 63.241,08 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e oito centavos)**, tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.

2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “**Licitação Pública**”.

3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,

3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.

5.4 Sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

5.5 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.

5.6 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.

5.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.

7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, exclusivamente à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.

7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- b) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 14** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.

10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.13** e **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa

etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.

10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.

11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.

12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR**, expresso com duas casas decimais.

12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

13.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitens 10.13 e 10.14** do Edital.

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante da empresa ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

14.1.3 Qualificação Técnica

I – Da Empresa

- a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que desempenhou de forma satisfatória, pelo menos 50% do quantitativo de metros quadrados previsto nesse Termo de Referência. O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante. O somatório de atestados será permitido. O objetivo do atestado é verificar se a empresa tem capacidade para atender ao quantitativo solicitado no termo de referência.
- b) Registro do responsável técnico pela reforma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ele deverá fazer parte do quadro funcional da empresa.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- c) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

14.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**

b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) A licitante que for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED ou em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b.4) De acordo com os artigos 1.179 e 970, da lei 10.406 de 2002, é dispensado ao Microempreendedor Individual o levantamento anual do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, não cabendo nestes casos a análise econômico-financeira.

b.5) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela CPL.

b.6) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2022).

c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

14.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

14.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

14.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

15. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja com restrições fiscais ou fazendárias, **conforme parágrafos 2º e 3º do art. 5º da Resolução do Sistema SEBRAE CDN nº 294/2018**, ser-lhe-á exigida a apresentação das certidões **com restrições**, junto com a documentação de habilitação.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

15.3 A não regularização da documentação até a data constante no item **15.2** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado a Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Da decisão que desclassificar as **PROPOSTAS** na etapa de abertura das mesmas, a pedido da licitante interessada, **somente caberão pedidos de reconsideração** à própria Pregoeira, e deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

16.2 A Pregoeira decidirá, no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

16.3 Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

16.4 Das decisões da Pregoeira caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ**, por intermédio da Pregoeira, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil após o término da sessão. O envio deverá ser feito por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br. A data do início e do término será informada no Chat pela Pregoeira.

16.5 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, e na mesma forma de envio, que correrá da comunicação por e-mail da interposição do recurso (contrarrazões).

16.6 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.

16.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

16.9 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 16.4.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os**

documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.

16.10.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

16.10.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 4º da Portaria DISUP nº 05/2022 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem e adjudiquem o objeto à licitante vencedora.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

18.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 18.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do **Sebrae/RJ**.

18.3 Caso a licitante vencedora não assine o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **18.2** implicará a aplicação da multa prevista no **item 20.2** deste Edital.

OBS.: A assinatura do contrato está sendo realizada de forma eletrônica.

19. DA GARANTIA

19.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

19.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 19.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do **Contrato**, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.

19.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 19.1** ou item anterior, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

19.4 Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no item anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

19.5 Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no item anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

19.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 19.10**.

19.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

19.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

19.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.

19.10 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A licitante que formular desistência após a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.2 O adjudicatário que não finalizar o cadastro na plataforma de assinatura eletrônico utilizada pelo **Sebrae/RJ** ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato dentro do prazo, ficará sujeito ao pagamento de perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível.

20.2.1 Poderá, também, ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do item anterior.

20.3 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

21 DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 A forma de pagamento está prevista no **item 12 do Anexo I – Termo de Referência**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação poderá ser suspensa, adiada, cancelada em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o **Sebrae/RJ** revogá-la, por razões de seu interesse, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, até o dia 21/08/2023. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado.

22.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento e cancelamento, serão divulgadas no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf>.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame deverão acompanhar as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf>.

22.4 Qualquer manifestação com o intuito de impugnar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br. O **Sebrae/RJ** está atuando em sistema híbrido, não havendo regularidade no atendimento presencial, por este motivo a manifestação de dará, neste período, somente por meio eletrônico de forma eletrônica. (licitacao@rj.sebrae.com.br).

22.4.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

22.5 Decairá de direito de impugnar os termos deste Edital perante o **Sebrae/RJ** a licitante que não o fizer **até o dia 21/08/2023**. Não impugnado o Edital, prevalecerá toda a matéria nele constante.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

22.6.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

22.6.3 **O Sebrae/RJ está atuando em sistema híbrido, não havendo regularidade no atendimento presencial, por este motivo a manifestação de dará, neste período, somente por meio eletrônico de forma eletrônica. (licitacao@rj.sebrae.com.br).**

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.11 Os casos não previstos no Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>., no link Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

22.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.16 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

22.17 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

22.18 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023.

Patrícia de Araújo
Vice-Presidente da CPL e Pregoeira

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de piso de madeira para a realização de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco no segundo andar do Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades do **Sebrae/RJ**.

2) JUSTIFICATIVA

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro (Sebrae/RJ)** é uma entidade privada sem fins lucrativos, integrante do Sistema S. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país.

Importante salientar que não constitui atribuição inerente ao **Sebrae/RJ**, o objeto em referência, já que não representa sua atividade-fim, o que autoriza sua contratação a terceiros especializados para sua perfeita execução quando do atendimento das demandas.

Se faz necessária a contratação dos serviços de manutenção corretiva de piso de madeira para a realização de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco no segundo andar do CRAB devido ao piso estar danificado. O segundo andar é o espaço que são realizados os eventos e oficinas do CRAB gerando assim uma grande circulação de pessoas nesse andar.

3) CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1.) Local da prestação de serviço:

Os serviços serão realizados no Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro.

3.2.) Horário de execução dos serviços:

Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sábado das 9h às 17h.

3.3.) Responsável pelo acompanhamento do serviço:

Responsável: Marcela Melo.

E-mail: mmelo@rj.sebrae.com.br

3.5.) Descrição detalhada dos serviços:

a) Execução de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco no piso de madeira do CRABem uma área total de 600,39 metros quadrados, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Espaço	Medidas
1	Serviços de manutenção corretiva de piso de madeira para a realização de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco	Administração	131,72 m²
2		Sala de reunião	45,76 m²
3		Foyer da sala de reunião	19,96 m²
4		Auditório	118,28 m²
5		Foyer do auditório	88,27 m²
6		Corredor	79,16 m²
7		Acervo	100,87 m²
8		Sala técnica	16,37 m²
Área total			600,39 m²

- b) A **CONTRATADA** deverá aplicar 3 demãos de verniz sinteco de alto brilho no piso de madeira;
- c) A execução será acordada entre o Sebrae e a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 dias corridos da execução do serviço que deverá ser realizado entre os meses de dezembro de 2023 e fevereiro de 2024.
- d) A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços em cada espaço por vez, respeitando o modelo e a tonalidade do piso de madeira dos espaços.

- e) A **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza do piso após a realização dos serviços. O descarte dos resíduos gerados pela execução dos serviços será responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA** deverá ao final da execução dos serviços emitir relatório no papel timbrado da empresa que deverá constar:
 - Nome do responsável técnico, dias e horários da execução dos serviços;
 - Discriminação dos produtos utilizados; e
 - Foto do antes e depois da execução dos serviços.
- g) Os serviços deverão ser executados respeitando as estruturas do espaço, por ser tombado, e dos mobiliários presentes na área de execução dos serviços;
- h) A **CONTRATADA** deverá emitir através do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, anotação de responsabilidade técnica da realização dos serviços realizados; e

4) VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

As empresas interessadas poderão agendar, por e-mail, a realização da visita técnica, no horário das 9h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, com o gestor (a) do **Sebrae/RJ** abaixo indicado (a):

Colaborador responsável: Marcela Melo E-mail: mmelo@rj.sebrae.com.br
Telefone: 3380-1866

A realização da visita técnica é facultativa, todavia, caso as empresas interessadas não a realizem, não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, bem como utilizar como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo 01 (um), atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que desempenhou de forma satisfatória, pelo menos 50% do quantitativo de metros quadrados previsto nesse Termo de Referência.

O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante. O somatório de atestados será permitido. O objetivo do atestado é verificar se a empresa tem capacidade para atender ao quantitativo solicitado no termo de referência

- b) Registro do responsável técnico pela reforma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ele deverá fazer parte do quadro funcional da empresa.

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Apresentar proposta de preço na forma do **Anexo II**, em moeda corrente nacional (R\$), contemplando todos os custos, impostos, tributos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

O correto preenchimento da proposta comercial é de inteira responsabilidade da **PROPONENTE**. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A **PROPONENTE** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.

A apresentação da proposta de preço será considerada evidência de que a **PROPONENTE** examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto de dúvida, antes de apresentar sua proposta de preços.

A **PROPONENTE** que ofertar a proposta mais vantajosa deverá encaminhar a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** conforme disposto no **ANEXO II**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (preferencialmente de forma eletrônica).

A contratação ocorrerá de forma global, devendo a **PROPONENTE** ofertar preço todos os itens previstos no termo de referência.

A **PROPONENTE**, deverá apresentar, junto com a proposta de preço, catálogo, portfólio ou documento equivalente referente ao item ou serviço desde que compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7) RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Os serviços serão aceitos, provisoriamente, ou seja, imediatamente após a conclusão dos serviços, e definitivamente, isto é, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 20 (vinte) dias, salvo caso devidamente justificado.
- b) Identificadas imperfeições ou defeitos no piso no período citado no item 7. A., a **CONTRATADA** será acionada por e-mail para corrigir a devida imperfeição. A solicitação deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do e-mail. O prazo de garantia dos serviços é de dois meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

8) SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação depende de autorização expressa do **Sebrae/RJ**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo de cotação ou licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. É vedada a subcontratação do objeto principal, ou seja, se autorizada a subcontratação, ela deverá ser parcial.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente as especificações descritas neste documento, assim como os prazos e orientações do **Sebrae/RJ**;
- b) A **CONTRATADA** deverá emitir anotação de responsabilidade – ART da execução dos serviços;
- c) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, salvo os autorizados pelo **Sebrae/RJ**;
- d) Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio fiscal e FGTS;

- e) Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- f) Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- i) Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução do objeto, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
- j) Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **CONTRATADA** deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ** que a **CONTRATADA** se envolver;
- k) Deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018; e
- l) Não utilizar a marca do **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação do contrato.

10) OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RJ

- a) Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, quanto a presente contratação, desde que inerente ao serviço ou fornecimento prestado;
- c) Efetuar os pagamentos na forma apresentada deste documento, em conformidade com as Normas de pagamento do **Sebrae/RJ**;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Fiscalizar a execução do objeto por meio dos Gestores da Contratação, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliando a qualidade dos serviços prestados;

- f) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço/ do item, fixando prazo para a sua correção;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**.

11) PENALIDADES

A **PROPONENTE** e/ou **CONTRATADA** que deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o processo de cotação e/ou a execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- a) Advertência e/ou multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato para o caso de execução irregular, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou reincidência no descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) na hipótese de ocorrer o previsto na alínea “b”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- d) Suspensão do direito de contratar e licitar com o **Sistema Sebrae**, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da alínea “c”.

Pela desistência da **PROPONENTE** e/ou **CONTRATADA**, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As multas estabelecidas nas alíneas “a” a “c” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do Contrato, Instrumentos de Medição de Resultado – IMR, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos com as respectivas metas de atendimento, e que serão acompanhados pelo gestor do contrato, visando à qualidade da prestação do serviço e adequação do pagamento de acordo com o alcance das metas.

O gestor do contratado acompanhará o desempenho da **CONTRATADA** por meio dos indicadores estabelecidos, utilizando planilhas de controle elaboradas para esta finalidade, e a avaliação será conduzida conforme o não atendimento dos critérios descritos nos indicadores referentes à “entrega dos serviços conforme cronograma definido e atendendo as especificações do termo de referência”.

A verificação das ocorrências sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de glosas nos pagamentos referentes às avaliações, por meio da adoção dos procedimentos propostos nas tabelas de medição de resultado abaixo propostas, sendo que a Gestora somente autorizará a emissão da competente Nota Fiscal após a apuração do valor correspondente, a ser informado à **CONTRATADA**.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO POR RESULTADO	
INDICADOR 1- Prazo de atendimento das demandas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços, conforme prazo definido.
Meta a cumprir	100% (cem por cento) do cumprimento das obrigações estabelecidas no termo de referência e contrato.
Instrumento de medição	Por meio de planilha de controle elaborada pelo Sebrae/RJ.
Periodicidade	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no Contrato.
Forma de acompanhamento	Verificação do atendimento dos prazos, conforme definido.

Mecanismo de Cálculo	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle
Ocorrências	I – Não cumprir os prazos definidos em reunião de abertura do contrato;
	II –Deixar de comunicar ao gestor do contrato possíveis atrasos sem justificativa;
	III - Deixar de repor funcionários faltosos;
	IV - Deixar de apresentar, quando e no prazo solicitado, documentação fiscal, trabalhistas, previdenciária, dentre outras previstas no termo de referência;
	V - Atrasar o pagamento de seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho; e
	VI - Atrasar o pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho.
Faixa de ajuste no pagamento	Até 4 (quatro) ocorrências mensais - 100% (cem por cento) do valor total mensal da fatura emitida.
	De 05 (cinco) a 12 (doze) ocorrências mensais - 95% (noventa e cinco por cento) do valor total mensal da fatura emitida.
	De 13 (treze) a 20 (vinte) ocorrências mensais - 90% (noventa por cento) do valor total mensal da fatura emitida.

O resultado do IMR – Instrumento de Medição de Resultado definirá os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, o que não exclui a possibilidade de serem aplicadas as penalidades previstas no contrato.

O gestor do contrato encaminhará o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de prestação de serviços.

13) FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, relatório detalhado da execução dos serviços, item 3.5. f conforme normas internas do **Sebrae/RJ** e verificação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei e referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** com o mesmo CNPJ informado na proposta de preço e, após o aceite do objeto, o pagamento será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

A realização do pagamento dependerá de prévia e indispensável aprovação, por parte da **Fiscalização do Sebrae/RJ**, dos serviços executados/fornecimento do item pela **CONTRATADA**, bem como da comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

A(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá(ão) ser entregue(s) até o dia 10 de cada mês, ao Gestor da Contratação, acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes informações:

- a) Número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a que se refere, no campo de “Observações Gerais” para os casos de DANFE ou no campo “Discriminação dos Serviços” nos casos de serviços;
- b) Número da agência, conta corrente e banco para crédito do pagamento, que não poderá ser em nome de terceiros;

Caberá ao Gestor da Contratação encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento, junto ao setor financeiro, no mesmo mês de recebimento.

Será suspenso o pagamento se a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) contiver(em) incorreções, caso em que será(ão) devolvida(s), acompanhada(s) dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

Todas as despesas, diretas ou indiretas, assim como todos os impostos, taxas, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente e sejam decorrentes da execução/fornecimento do objeto contratado, inclusive eventuais despesas bancárias, estão inclusas no preço ajustado da contratação e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Das Obrigações Fiscais: Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **Sebrae/RJ**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14) INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da contratação têm origem orçamentária asaber:

Fonte Orçamentária: CSN

Projeto: RJ – Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB 2023/2025

Ação: 03 – Manutenção Predial

Unidade: 073 - RJ – Administrativo e Financeiro CRAB

15) PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de **vigência da contratação** será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou do recebimento de instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento).

A execução será acordada entre o Sebrae e a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 dias corridos da execução do serviço que deverá ser realizado entre os meses de dezembro de 2023 e fevereiro de 2024.

17) GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Nome: Marcela Melo

Gestor Substituto: Vinicius Mota

Unidade de lotação: CRAB

18) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Marcela Melo

Unidade de lotação: CRAB

Assinatura: _____

Aprovo o presente Termo de Referência, em _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Coordenador/Gerente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de em manutenção corretiva de piso de madeira para a realização de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco no segundo andar do Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

EMAIL DO PREPOSTO:

2. PROPOSTA DE PREÇO

2.1 Valores máximos de Referência:

Valor máximo anual: R\$ 63.241,08 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e oito centavos)

ITEM	SERVIÇO	METRAGEM DOS ESPAÇOS (a) M²	VALOR (R\$)
1	Raspagem	600,39	R\$ 12.207,93
2	Calefação	600,39	R\$ 15.009,75
3	Aplicação de sinteco	600,39	R\$ 36.023,40
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 63.241,08

2.2 Valores propostos:

Valor máximo anual: R\$ _____ (_____)

ITEM	SERVIÇO	METRAGEM DOS ESPAÇOS (a) M²	VALOR POR METRO QUADRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Raspagem	600,39		

2	Calefação	600,39		
3	Aplicação de sinteco	600,39		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Declaro que estão incluídos no **PREÇO** apresentado nesta **PROPOSTA** todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 horas;
- **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui como sócio ou titular ex-empregado do **Sebrae/RJ**, desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- **não** possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ** desvinculados no prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensas de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**;
- seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

- **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do Sebrae/RJ;
- seus sócios, representantes ou gestores **não** participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;
- **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus Anexos.
- **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

Valor Total ofertado: R\$ xxxxxxxx (_____)

ITEM	SERVIÇO	METRAGEM DOS ESPAÇOS (a) M²	VALOR POR METRO QUADRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Raspagem	600,39		
2	Calefação	600,39		
3	Aplicação de sinteco	600,39		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no item 2.1 do Anexo II.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Santa Luzia nº 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-040, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxxx, xxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *As disposições da Instrução Normativa de Procedimento nº 10/2018 que versa sobre Compras e Contratações no **Sebrae/RJ**, em especial o item 3.3;*
- III. *Os termos da Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 que dispõe sobre a Gestão de Contratos e Convênios no **Sebrae/RJ**, em especial quanto a definição, procedimentos, e obrigações do(a) Gestor(a); e*
- IV. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/23 pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, ambos encartados no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a prestação de serviços especializados de para prestação de serviços de manutenção corretiva de piso de madeira para a realização de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco no segundo andar **do Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB**, localizado na Praça Tiradentes nº 67, 69 e 71, Centro, Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições constantes neste instrumento contratual, as exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial** as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em decorrência da presente contratação a **CONTRATADA** executará os serviços de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco no piso de madeira localizado no segundo andar do **Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB**, com área total de **600,39 m²** (seiscentos vírgula trinta e nove metros quadrados), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Espaço	Medidas
1	Serviços de manutenção corretiva de piso de madeira para a realização de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco	Administração	131,72 m²
2		Sala de reunião	45,76 m²
3		Foyer da sala de reunião	19,96 m²
4		Auditório	118,28 m²
5		Foyer do auditório	88,27 m²
6		Corredor	79,16 m²
7		Acervo	100,87 m²
8		Sala técnica	16,37 m²
Área total			600,39 m²

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** aplicará 03 (três) demãos de verniz sinteco de alto brilho no piso de madeira descrito no *caput* da presente Cláusula.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados nos dias e nos horários acordados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da execução, entre a Gestora do **Contrato** e a **CONTRATADA**, e deverá ser realizado entre os meses de dezembro de 2023 e fevereiro de 2024, de segunda-feira a sábado, das 9h às 17h.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá emitir através do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, anotação de responsabilidade técnica da realização dos serviços realizados.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** executará os serviços respeitando o modelo e a tonalidade do piso de madeira existente no primeiro andar do **Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB**.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** executará os serviços em observância às estruturas do **Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB**, por tratar-se de imóvel tombado, garantindo a integridade das construções e dos mobiliários presentes na área de execução dos serviços.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela limpeza do piso após a conclusão da manutenção corretiva, bem como pelo descarte dos resíduos gerados em decorrência dos serviços prestados.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** emitirá, ao final da execução dos serviços, relatório em papel timbrado próprio contendo, minimamente, as seguintes informações:

- I. Nome do responsável técnico, dias e horários da execução dos serviços;
- II. Discriminação dos produtos utilizados; e
- III. Fotos do antes e depois da execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo – À Gestora do **Contrato** é conferido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da finalização dos serviços contratados, para a análise e aferição de eventuais imperfeições ou defeitos na entrega:

- I. Caso não se constate, no prazo indicado, qualquer falha nos serviços prestados, a Gestora emitirá o respectivo atestado de entrega definitiva;
- II. Na hipótese de ser detectada alguma falha ou imperfeição na entrega do piso, a Gestora solicitará formalmente, por e-mail, a correção pela **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação; e
- III. No caso indicado acima, a partir da correção da falha detectada, o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a avaliação pela Gestora será reiniciado.
- IV. O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Gestora do **Contrato**, o cumprimento das obrigações contratuais;

- b. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela **CONTRATADA**;
- d. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**; e
- e. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio da Gestora deste **Contrato**, após a integral assinatura deste **Contrato**.

II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, as exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Executar serviços de manutenção corretiva no piso de madeira localizado no segundo andar do **Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB**, consistente na realização de raspagem, calafetação e aplicação de sinteco;
- c. Disponibilizar todos os recursos técnicos e humanos necessários à execução dos serviços contratados, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- d. Fornecer mão de obra especializada, bem como todas as ferramentas e instrumentos indispensáveis à execução dos serviços ora contratados, contemplando eventuais equipamentos de proteção individual - EPIs e equipamentos de proteção coletiva - EPCs;
- e. Fornecer à Gestora do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- f. Respeitar as normas e procedimentos do **Sebrae/RJ**, inclusive de acesso às suas dependências, de acordo com os horários orientados pela Gestora do **Contrato**;
- g. Garantir que seus colaboradores, responsáveis pela execução dos serviços contratados, se apresentem às dependências do **Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB** devidamente identificados;
- h. Responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e pessoas necessário à prestação dos serviços contratados;

- i. Zelar para que os serviços e as instalações que seus colaboradores venham a utilizar permaneçam sempre limpos e arrumados;
- j. Realizar a limpeza do local onde serão executados os serviços, uma vez concluída a manutenção prevista na presente contratação;
- k. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- l. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- m. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- n. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como a legislação em vigor com referência à prevenção e combate do COVID-19, no que couber, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;
- o. Emitir a nota fiscal de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- p. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- q. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;
- r. Emitir Nota Fiscal e encaminhar à Gestora do **Contrato**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal no domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei;
- a. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- s. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- t. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;

- u. Obedecer às normas e às rotinas do **Sebrae/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- v. Abster-se de divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **Sebrae/RJ** para fins comerciais, em campanhas ou material de publicidade, salvo mediante autorização prévia e expressa da Gestora do **Contrato**;
- w. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;
- x. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento que ensejou a presente contratação, permanecendo a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual; e
- y. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exige a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, nos termos previstos na tabela a seguir:

Item	Serviço	Medidas	Valor por metro quadrado (R\$)	Valor total por serviço (R\$)
1	Raspagem	600,39		
2	Calefação	600,39		
3	Aplicação de sinteco	600,39		
Valor Total:				

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à

execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco: Agência: Conta Corrente:
--

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da competente Nota Fiscal e mediante a entrega do relatório dos serviços executados e emissão do atestado de entrega definitiva pela Gestora do **Contrato**, nos termos previstos nos Parágrafos Sétimo e Oitavo da Cláusula Segunda, devidamente acompanhados das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Quarto – O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – Quaisquer incorreções na Nota Fiscal serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo – A liberação de qualquer pagamento fica condicionada à homologação pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Oitavo – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são de Origem **CSN** e estão alocados da Unidade “**Administrativo e Financeiro - CRAB**”, na Ação “**Manutenção Predial**” e no Projeto “**RJ-Centro Sebrae de Referência do Artesanato Brasileiro – CRAB, 2023/025**”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços previstos no presente **Contrato** encontram-se cobertos por garantia e assistência técnica pelo prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do atestado de recebimento definitivo dos serviços pela Gestora.

Parágrafo Primeiro – A garantia/assistência técnica será solicitada quando forem identificados defeitos ou imperfeições nos serviços prestados ou, ainda, quando dentro do prazo previsto for necessário algum reparo na manutenção realizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** prestará a devida assistência técnica no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da abertura de chamado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais, devendo ser escolhida pela Gestora do **Contrato** a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento deste **Contrato**; e
- III. Rescisão do **Contrato** e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE** pelo prazo de até 02 (dois) anos na hipótese de aplicação de 03 (três) ou mais penalidades no período de vigência contratual, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

Parágrafo Primeiro – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo – A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deverá suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Quinto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTORA E DO GESTOR SUBSTITUTO

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Marcela Ingrid dos Santos Fragoso de Melo** que, uma vez ausente, será substituída pelo analista **Vinicius Mota**, conforme designado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Parágrafo Primeiro – A Gestora realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – A Gestora do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento nº 015/20 do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Terceiro - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail da Gestora deste **Contrato**, **Marcela Ingrid dos Santos Fragoso de Melo** (mmelo@rj.sebrae.com.br), do Gestor Substituto, **Vinicius Mota** (vmota@rj.sebrae.com.br) e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do presente **Contrato**, **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, com base em metas de qualidade no atendimento que serão avaliadas pelo **Gestor do Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

Parágrafo Primeiro - As características dos indicadores de performance a serem observados pela **CONTRATADA** e que poderão resultar em glosas por descumprimento dos índices mínimos de qualidade definidos, seguem descritas no quadro abaixo.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
FINALIDADE	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório, de acordo com as metas estabelecidas.
META A CUMPRIR	95% (noventa e cinco por cento) dos chamados dentro do SLA.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Formulário de Serviços do Gestor do Contrato, informando o(s) chamado(s) que descumpriu(ram) a meta de atendimento.
ACOMPANHAMENTO	Relatório
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO	I. Será cobrado desconto na fatura subsequente proporcional ao tempo total dos chamados que não atenderem o SLA de resolução. II. O prazo máximo para a solução dos chamados deverá ser de: 06 (seis) horas para chamado de <u>severidade urgente</u> ; 12 (doze) horas para chamado de <u>severidade alta</u> ;

36 (trinta e seis) horas para chamado de <u>severidade média</u>, e 48 (quarenta e oito) horas para chamado de <u>severidade baixa</u>. III. A contagem do tempo se inicia com a abertura de chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA. IV. A glosa a ser aplicada em decorrência de falha na prestação do serviço, será calculada conforme quadro abaixo:	
SEVERIDADE	Fórmula – $D = (T \times P) / X$
URGENTE	$D = (T \times P) / 100$
ALTA	$D = (T \times P) / 150$
MÉDIA	$D = (T \times P) / 240$
BAIXA	$D = (T \times P) / 350$
Onde: D = Valor do desconto (glosa); P = Preço mensal do Contrato; X = Índice definido por severidade; T = Somatório do tempo dos chamados, delimitados pela severidade, que não atenderam o prazo de SLA. As frações serão consideradas como períodos inteiros.	

Parágrafo Segundo - O **SEBRAE/RJ** será responsável pelo cálculo dos descontos para cada indicador, bem como pela auditoria dos indicadores, caso seja necessário.

Parágrafo Terceiro - A veracidade das informações apresentadas ao **SEBRAE/RJ**, bem como todos os relatórios técnicos encaminhados são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – O Gestor do Contrato acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

Parágrafo Quinto - Todos os percentuais das glosas serão aplicados sobre o valor do pagamento para o cálculo do desconto.

Parágrafo Sexto – O Gestor do **Contrato** encaminhará o relatório informando à **CONTRATADA**, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, o resultado alcançado com as respectivas glosas, caso ocorram, para que a **CONTRATADA** possa emitir a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Sétimo – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

Parágrafo Oitavo - A avaliação observará o período de prestação dos serviços, devendo ser encaminhado à **CONTRATADA** o resultado da avaliação, com base no **Instrumento de Medição de**

Resultados – IMR, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, a contar da data limite para a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono– O relatório encaminhado deverá ser registrado por e-mail e encaminhada ao **SEBRAE/RJ** para controle de qualidade do serviço prestado.

Parágrafo Décimo - Todos os percentuais das glosas serão aplicados sobre o valor da fatura para o cálculo do desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua litude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do **contrato**, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o **Contrato** celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: dpo@rj.sebrae.com.br, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste **Contrato**. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Contrato** no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Nono - O **Contrato** celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato**.

Parágrafo Décimo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

Parágrafo Décimo Segundo - O **Sebrae/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o **contrato** se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

Parágrafo Décimo Quinto - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Décimo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **contrato**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Décimo Oitavo - O **SEBRAE/RJ** figurará como **Controlador** de dados pessoais e a **CONTRATADA** figurará como Operadora de dados pessoais no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e o **Edital**, referentes ao certame licitatório, constituem anexos do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente

Diretor

Marcela Ingrid dos Santos Fragoso de Melo
Gestora do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 33.2023 Sinteco CRAB EXCLUSIVA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=01-B0-B1-99-D6-FE-AD-98-73-8A-19-8A-D6-DB-43-BA-55-73-18-26> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 01-B0-B1-99-D6-FE-AD-98-73-8A-19-8A-D6-DB-43-BA-55-73-18-26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.***.***-88** - 14/08/2023 11:48:58

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

✓ **Marc Diaz - 923.***.***-91** - 14/08/2023 11:51:16

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

✓ **Vinicius Mota - 068.***.***-36** - 14/08/2023 12:33:01

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1

✓ **Marcela Melo - 155.***.***-42** - 14/08/2023 17:00:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

